

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1808001/2023 – PE-SRP/FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-2007001/SRP -PE-PMSAT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907001/2023-CPL-PMSAT**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Santo Antônio do Tauá, CNPJ: 12.019.384/0001-73, sediado à Av. Juscelino Kubitschek, nº 09 – Moraesão - Santo Antônio do Tauá/PA - CEP 68.786-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **Enedina Matos da Silva** – CPF: 158.697.842-04, Portaria nº 145/2021/GAB/PREF de 03/06/2021, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**” e a Empresa **P R S DE CASTRO LTDA - CNPJ: 36.620.827/0001-45**, sediada a Rua Dois, Nº 52 – Santo Antonio – CEP: 68.650-000 - Capitão Poço-PA, neste ato representada **Paulo Roberto Silva de Castro** – CPF: 772.236.322-91, doravante denominada “**FORNECEDOR REGISTRADO**”, considerando o julgamento do **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº **9/2023-2007001/SRP -PE-PMSAT**, na forma **ELETRÔNICA**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a (s) classificação(ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E HIPERDIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

| ITEM                   | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                    | UND     | MARCA                                               | QTD  | R\$ UNT | R\$ TOTAL |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------|------|---------|-----------|
| <b>FARMÁCIA BÁSICA</b> |                                                                              |         |                                                     |      |         |           |
| 1                      | Acetato de Medroxiprogesterona 150mg Injetavel - Ampola (COTA RESERVADA)     | UNIDADE | DEMEDROX / UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTIC A NACIONAL S/A | 2100 | 10,14   | 21.294,00 |
| 2                      | Acetato de Medroxiprogesterona 150mg Injetavel - Ampola (AMPLA CONCORRÊNCIA) | UNIDADE | DEMEDROX / UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTIC A NACIONAL S/A | 6300 | 10,14   | 63.882,00 |
| 3                      | Aciclovir 50mgCrema - Bisnaga                                                | UNIDADE | ZOVIRAX / PRATI                                     | 8400 | 2,90    | 24.360,00 |

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|    |                                                                  |         |                                                                  |       |       |           |
|----|------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|
|    |                                                                  |         | DONADUZZI & CIA LTDA                                             |       |       |           |
| 5  | Água para injeção 5ml - Ampola                                   | FRASCO  | FARMACE -<br>AGUA PARA<br>INJEÇÃO /<br>FARMACE<br>INDÚSTRIA QUÍ  | 1680  | 0,52  | 873,60    |
| 6  | Albendazol 400mg - Comprimido                                    | UNIDADE | ALBENDAZOL /<br>PRATI<br>DONADUZZI &<br>CIA LTDA                 | 50400 | 0,48  | 24.192,00 |
| 7  | Albendazol 40mg suspensão 10ml                                   | FRASCO  | ZENTEL /<br>PRATIDONADU<br>ZZI & CIALTDA                         | 5880  | 1,62  | 9.525,60  |
| 8  | Ambroxol xarope 30mg /5ml c/100 ml                               | FRASCO  | BRONQTRAT /<br>NATULAB<br>LABORATÓRIO<br>S.A                     | 8400  | 3,49  | 29.316,00 |
| 11 | Ampicilina 500mg - comprimido (AMPLA CONCORRÊNCIA)               | UNIDADE | AMPLACILINA /<br>PRATI<br>DONADUZZI &<br>CIA LTDA                | 63000 | 0,57  | 35.910,00 |
| 12 | Amoxilina 250 mg/5ml . Suspensão oral 150ml                      | FRASCO  | Amoxil / PRATI<br>DONADUZZI &<br>CIA LTDA                        | 5040  | 12,37 | 62.344,80 |
| 14 | Azitromicina 200mg/5ml 15ml Suspensão oral                       | FRASCO  | AZITROMICINA /<br>EMS S/A                                        | 4200  | 8,50  | 35.700,00 |
| 15 | Azitromicina 500mg - comprimido                                  | UNIDADE | ZITROMAX /<br>PRATI<br>DONADUZZI &<br>CIA LTDA                   | 10080 | 0,85  | 8.568,00  |
| 17 | Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 10mg +250mg - Comprimido | UNIDADE | ESCOPE<br>COMPOSTO /<br>PHARLAB<br>INDÚSTRIA<br>FARMACÊUTIC<br>A | 5040  | 0,39  | 1.965,60  |
| 18 | Cefalexina Sódica 500mg - comprimido                             | UNIDADE | KEFLEX /<br>LABORATÓRIOT<br>EUTOBRASILEI<br>RO S/A               | 84000 | 0,55  | 46.200,00 |
| 19 | Cefalexina Sódica 250mg/5ml c/60ml - Suspensão (COTA RESERVADA)  | FRASCO  | Keflexina /<br>LABORATÓRIO<br>TEUTO<br>BRASILEIRO<br>S/A         | 2100  | 12,30 | 25.830,00 |
| 22 | Cetoprofeno 150mg - comprimido                                   | UNIDADE | Bi-Profenid /<br>EMS S/A                                         | 5040  | 0,91  | 4.586,40  |
| 24 | Cinarizina 75mg -Comprimido                                      | UNIDADE | STUGERON /<br>NOVA QUIMICA<br>FARMACÊUTIC<br>A S/A               | 25200 | 0,48  | 12.096,00 |

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|    |                                                                                  |         |                                                    |       |      |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------|-------|------|------------|
| 26 | Cloreto de Sódio Nasal 0,9% 9mg/ml - Frasco                                      | FRASCO  | CLORETO DE SÓDIO / FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMA | 5040  | 1,16 | 5.846,40   |
| 27 | Cloridrato de Pirodoxina 100mg - Comprimido                                      | UNIDADE | Vitamina B6 (piridoxal) / BIOSYS LTDA              | 8400  | 7,17 | 60.228,00  |
| 31 | Dexametazona Elixir 0,1mg - Frasco                                               | FRASCO  | Decadron / FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA  | 8400  | 4,50 | 37.800,00  |
| 34 | Dipirona Gotas 500mg/ c/10ml - Frasco                                            | FRASCO  | NOVALGINA / FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA | 8400  | 1,23 | 10.332,00  |
| 37 | Hidróxido de Alumínio 60mg/ml + Hidróxido de Magnésio 40mg/ml + susp. Oral 100ml | FRASCO  | GASTROL / BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUT | 8400  | 2,81 | 23.604,00  |
| 41 | Lidocaína 2% - frasco                                                            | FRASCO  | XYLESTESIN / FRESENIUS KABI BRASIL LTDA            | 1680  | 7,44 | 12.499,20  |
| 48 | Metronidazol 40mg/ml Solução Oral 100ml - suspensão                              | FRASCO  | Flagyl / PRATI DONADUZZI & CIA LTDA                | 3300  | 7,86 | 25.938,00  |
| 49 | Metronidazol+Nistatina Creme vaginal 50 mg - Bisnagas                            | UNIDADE | FLAGYL NISTATINA / PRATI DONADUZZI & CIA LTDA      | 8400  | 7,17 | 60.228,00  |
| 54 | óleodermoprotetor Vidro com 100ml                                                | UNIDADE | PIELSANA ÓLEO / DBS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA      | 672   | 7,37 | 4.952,64   |
| 58 | Pasta D'água oxido 25% 100g - Bisnaga                                            | FRASCO  | Calamed / Cimed Indústria Farmacêutica Ltda        | 1680  | 5,88 | 9.878,40   |
| 63 | Ranitidina cloridrato 150mg - comprimido                                         | UNIDADE | ANTAK / LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A           | 50400 | 0,61 | 30.744,00  |
| 66 | Secnidazol 1.000mg comprimido (AMPLA CONCORRÊNCIA)                               | UNIDADE | SECNIDAL / PRATI DONADUZZI& CIA LTDA               | 50400 | 2,03 | 102.312,00 |

|                 |                                                                        |         |                                                    |        |      |                     |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------|--------|------|---------------------|
| 67              | Simeticona Gotas 75mg/ml c/15ml - frasco                               | FRASCO  | LUFTAL / PRATI DONADUZZI & CIA LTDA                | 8400   | 2,26 | 18.984,00           |
| 68              | Sulfametoxazol + Trimetropima (40mg + 8mg) suspensão oral 100ml        | FRASCO  | Bactrim / PRATI DONADUZZI & CIA LTDA               | 8400   | 5,40 | 45.360,00           |
| 69              | Sulfametoxazol + Trimetropima (400mg + 80mg) - comprimido              | UNIDADE | BACTRIM / LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A         | 84000  | 0,24 | 20.160,00           |
| 71              | Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral 30 ml frasco (COTA RESERVADA)     | FRASCO  | MASFEROL / NATULAB LABORATÓRIO S.A                 | 42000  | 1,17 | 49.140,00           |
| 72              | Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral 30 ml frasco (AMPLA CONCORRÊNCIA) | FRASCO  | MASFEROL / NATULAB LABORATÓRIO S.A                 | 126000 | 1,15 | 144.900,00          |
| <b>HIPERDIA</b> |                                                                        |         |                                                    |        |      |                     |
| 142             | Anlodipino 10mg - comprimido                                           | UNIDADE | NORVASC / GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A        | 8400   | 0,10 | 840,00              |
| 145             | Digoxina 0,25mg - comprimido                                           | UNIDADE | Wellcome Digoxina / PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA | 168000 | 0,22 | 36.960,00           |
| 155             | Metildopa 500mg - comprimido                                           | UNIDADE | metildopa / SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA       | 10080  | 1,35 | 13.608,00           |
| 156             | Metformina Cloridrato 850mg - comprimido                               | UNIDADE | GLIFAGE / PRATI DONADUZZI & CIA LTDA               | 336000 | 0,15 | 50.400,00           |
| 161             | Sinvastatina 20mg - comprimido                                         | UNIDADE | ZOCOR / PHARLABINDÚS TRIAFARMACÊUTICAS.A.          | 168000 | 0,15 | 25.200,00           |
| 162             | Sinvastatina 40mg - comprimido                                         | UNIDADE | ZOCOR / PHARLABINDÚS TRIAFARMACÊUTICAS.A.          | 168000 | 0,20 | 33.600,00           |
|                 |                                                                        |         |                                                    |        |      | <b>1.230.158,64</b> |

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.230.158,64 (Um milhão e duzentos e trinta mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os materiais citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida no termo de Referência.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**;

**5.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**5.1.1.** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

**5.1.2.** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

**5.1.3.** Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos materiais ora fornecida,

informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

**5.3.** É vedada a antecipação de pagamento.

**5.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

**5.5.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

**5.6.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

**5.7.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

**5.8.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem e de acordo com as condições contidas no Termo de Referência.

**6.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.



§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

7.2. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias;

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados;

e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**10.1.1.** A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**10.2.** Por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**10.3.** Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;



10.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. Caso seja de interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, o valor inicial atualizado desta **Ata de Registro de Preços**, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de preços, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Termo de Referência:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA**, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência;

**16.2.** A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

**16.3.** Os casos omissos no nesta ata, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**;

**16.4.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do representante legal do Órgão Gerenciador e o e-CNPJ do Fornecedor Registrado.

Santo Antônio do Tauá - PA, 18 de agosto de 2023.

**ENEDINA  
MATOS DA  
SILVA:1586978  
4204**  
Assinado de forma digital por ENEDINA MATOS DA SILVA:15869784204  
Dados: 2023.08.18 14:25:31 -03'00'  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.019.384/0001-73  
Enedina Matos da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**P R S DE CASTRO  
LTDA:366208270  
00145**  
Assinado de forma digital por P R S DE CASTRO LTDA:36620827000145  
Dados: 2023.08.18 14:09:30 -03'00'  
**P R S DE CASTRO LTDA  
CNPJ: 36.620.827/0001-45  
FORNECEDOR REGISTRADO**

**Testemunhas:**

**EDIONE DE SILVA**  
Assinado de forma digital por EDIONE DE SILVA  
SOUZA:7309767527  
Dados: 2023.08.18 14:26:07 -03'00'  
1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**CLEYSON JOSE CASTRO**  
Assinado de forma digital por CLEYSON JOSE CASTRO  
COUTO:61712078291  
Dados: 2023.08.18 14:28:19 -03'00'  
2. \_\_\_\_\_  
78291  
CPF: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1808002/2023 – PE-SRP/FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-2007001/SRP -PE-PMSAT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907001/2023-CPL-PMSAT**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Santo Antônio do Tauá, CNPJ: 12.019.384/0001-73, sediado à Av. Juscelino Kubitschek, nº 09 – Moraesão - Santo Antônio do Tauá/PA - CEP 68.786-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **Enedina Matos da Silva** – CPF: 158.697.842-04, Portaria nº 145/2021/GAB/PREF de 03/06/2021, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**” e a Empresa **P G LIMA COM LTDA - CNPJ: 23.493.764/0001-61**, sediada a Al. das Mangueiras, Nº 33 , lanetama , CEP: 68.745-000, Castanhal-PA, neste ato representada **Polyana Gripp Lima** – CPF: 766.809.592-68, doravante denominada “**FORNECEDOR REGISTRADO**”, considerando o julgamento do **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº **9/2023-2007001/SRP -PE-PMSAT**, na forma **ELETRÔNICA**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a (s) classificação(ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E HIPERDIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

| ITEM                   | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                           | UND     | MARCA           | QTD   | R\$ UNT | R\$ TOTAL |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|-------|---------|-----------|
| <b>FARMÁCIA BÁSICA</b> |                                                                     |         |                 |       |         |           |
| 4                      | Ácido Fólico 5mg - comprimido                                       | UNIDADE | NATULAB         | 84000 | 0,05    | 4.200,00  |
| 9                      | Ambroxol xarope de 15mg/5ml c/ 100 ml                               | FRASCO  | NATULAB         | 5040  | 3,20    | 16.128,00 |
| 10                     | Ampicilina 500mg - comprimido (COTA RESERVADA)                      | UNIDADE | PRATI DONADUZZI | 21000 | 0,59    | 12.390,00 |
| 16                     | Benzilpenicilina Benzatina 1.2000.000 UI c/4ml injetável - Ampola   | UNIDADE | TEUTO           | 3360  | 8,35    | 28.056,00 |
| 20                     | Cefalexina Sódica 250mg/5ml c/60ml - Suspensão (AMPLA CONCORRÊNCIA) | FRASCO  | TEUTO           | 6300  | 8,44    | 53.172,00 |
| 21                     | Cetoconazol creme 30g - Bisnagas                                    | UNIDADE | HIPOLABOR       | 8400  | 3,62    | 30.408,00 |

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|    |                                                                                                                                      |         |                 |        |      |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|--------|------|-----------|
| 23 | Cimetidina 200mg - Comprimido                                                                                                        | UNIDADE | TEUTO           | 25200  | 0,44 | 11.088,00 |
| 25 | Ciproflorxacino Cloridrato 500mg - Comprimido                                                                                        | UNIDADE | PRATI DONADUZZI | 84000  | 0,30 | 25.200,00 |
| 28 | Complexo B Polivitamínico - Comprimido                                                                                               | UNIDADE | NATULAB         | 84000  | 0,06 | 5.040,00  |
| 29 | complexo B Polivitamínico c/100ml - Frasco                                                                                           | FRASCO  | MEDQUIMICA      | 8400   | 3,42 | 28.728,00 |
| 30 | Dexametasona 0,1% - creme                                                                                                            | UNIDADE | PRATI DONADUZZI | 8400   | 2,00 | 16.800,00 |
| 32 | Dexclorfeniramina 2mg/5ml 100ml -Frasco                                                                                              | FRASCO  | NATULAB         | 8400   | 2,20 | 18.480,00 |
| 33 | Diclofenaco de Sódio 50mg - Comprimido                                                                                               | UNIDADE | BELFAR          | 84000  | 0,09 | 7.560,00  |
| 35 | Dipirona Sódica 500mg - Comprimido                                                                                                   | UNIDADE | PRATI DONADUZZI | 84000  | 0,20 | 16.800,00 |
| 36 | Fluconazol 150mg - Comprimido                                                                                                        | FRASCO  | MEDQUIMICA      | 84000  | 0,57 | 47.880,00 |
| 38 | Ibuprofeno 600 mg. Comprimido                                                                                                        | UNIDADE | PRATI DONADUZZI | 168000 | 0,28 | 47.040,00 |
| 39 | Ibuprofeno pediátrico 50/mg/ml susp. Oral 30ml - Gotas                                                                               | FRASCO  | NATULAB         | 8400   | 2,60 | 21.840,00 |
| 40 | Ivermectina 6mg - Comprimido                                                                                                         | UNIDADE | VITAMEDIC       | 50400  | 0,89 | 44.856,00 |
| 42 | Loratadina Xarope 1mg/ml c/100ml - Frasco                                                                                            | FRASCO  | CIMED           | 8400   | 4,26 | 35.784,00 |
| 43 | Mebendazol 100mg - Comprimido                                                                                                        | UNIDADE | BELFAR          | 50400  | 0,32 | 16.128,00 |
| 44 | Mebendazol 20mg/ml suspensão Oral 30ml - Suspensão                                                                                   | FRASCO  | NATULAB         | 1680   | 1,80 | 3.024,00  |
| 45 | Metoclopramidas gotas 4mg/ml c/10ml - Frasco                                                                                         | FRASCO  | MEDQUIMICA      | 8400   | 2,40 | 20.160,00 |
| 46 | Metoclopramidas Injetável - Ampola                                                                                                   | UNIDADE | HALEX ISTAR     | 1680   | 0,76 | 1.276,80  |
| 47 | Metronidazol 250 mg - Comprimido                                                                                                     | UNIDADE | PRATI DONADUZZI | 84000  | 0,21 | 17.640,00 |
| 51 | Nimesulida 100mg - comprimido                                                                                                        | UNIDADE | PRATI DONADUZZI | 84000  | 0,14 | 11.760,00 |
| 52 | Nimesulida 50mg/ml c 15ml - suspensão                                                                                                | FRASCO  | GEOLAB          | 8400   | 2,20 | 18.480,00 |
| 53 | Nistatina 100.000UI/ml suspensão - Vidro                                                                                             | UNIDADE | TEUTO           | 840    | 5,10 | 4.284,00  |
| 55 | Omeprazol 20mg - comprimido                                                                                                          | UNIDADE | HIPOLABOR       | 84000  | 0,08 | 6.720,00  |
| 56 | paracetamol Gotas 200mg/ml - frasco                                                                                                  | UNIDADE | NATULAB         | 8400   | 1,48 | 12.432,00 |
| 57 | Paracetamol 500mg - comprimido                                                                                                       | UNIDADE | HIPOLABOR       | 84000  | 0,11 | 9.240,00  |
| 59 | Polivitaminico (Acido Arcobico + Acido Pantotenico + Biotina + Acido Fólico + Acido Nicotinico ou Derivados)xarope 120ml - suspensão | FRASCO  | NATURELIF       | 8400   | 3,90 | 32.760,00 |
| 60 | Nistatina + Oxido De Zinco - Concentracao/Dosagem 60G Pomada Para Assaduras                                                          | UNIDADE | PRATI DONADUZZI | 336    | 9,00 | 3.024,00  |
| 61 | Prednisona 20 mg - comprimido                                                                                                        | UNIDADE | HIPOLABOR       | 50400  | 0,23 | 11.592,00 |
| 62 | Prednisona 5 mg - comprimido                                                                                                         | UNIDADE | HIPOLABOR       | 1680   | 0,08 | 134,40    |
| 64 | Sais para Reidratação - sache                                                                                                        | PACOTE  | NATULAB         | 8400   | 1,10 | 9.240,00  |
| 65 | Secnidazol 1.000mg comprimido (COTA RESERVADA)                                                                                       | UNIDADE | PHARLAB         | 16800  | 2,13 | 35.784,00 |
| 70 | Sulfato de salbutamol 2 mg/5ml c/100ml - frasco                                                                                      | FRASCO  | NATULAB         | 8400   | 2,40 | 20.160,00 |
| 74 | Vitamina C 20ml gotas                                                                                                                | FRASCO  | NATULAB         | 8400   | 1,95 | 16.380,00 |

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|                      |                                                       |         |                 |        |        |           |
|----------------------|-------------------------------------------------------|---------|-----------------|--------|--------|-----------|
| 75                   | Vitamina C 500 mg injetável - Ampola 2ml              | UNIDADE | HYPOFARMA       | 5040   | 2,70   | 13.608,00 |
| 76                   | Vitamina do complexo B injetável - Ampola             | UNIDADE | HYPOFARMA       | 5040   | 2,20   | 11.088,00 |
| 77                   | vitamina C comprimido                                 | UNIDADE | NATULAB         | 33600  | 0,14   | 4.704,00  |
| <b>PSICOTRÓPICOS</b> |                                                       |         |                 |        |        |           |
| 78                   | Acido Valproico 500mg - Comprimido                    | UNIDADE | BIOLAB          | 16800  | 0,65   | 10.920,00 |
| 79                   | Acido Valproico 250 mg - comprimido                   | UNIDADE | BIOLAB          | 25200  | 0,40   | 10.080,00 |
| 80                   | Acido Valproico Xarope 250mg/5mL - suspensão oral     | FRASCO  | HIPOLABOR       | 2520   | 5,96   | 15.019,20 |
| 81                   | Amitriptilina 25 mg - comprimido                      | UNIDADE | BRAINFARMA      | 84000  | 0,06   | 5.040,00  |
| 83                   | Azatiaprina 50mg (Imuran) - comprimido                | UNIDADE | CRISTALIA       | 1680   | 3,39   | 5.695,20  |
| 84                   | Biperideno 2mg - comprimido                           | UNIDADE | CRISTALIA       | 84000  | 0,24   | 20.160,00 |
| 85                   | Biperideno 5mg/ml 1ml - Ampola                        | UNIDADE | CRISTALIA       | 288    | 2,72   | 783,36    |
| 86                   | Carbamazepina 200mg - comprimido (COTA RESERVADA)     | UNIDADE | TEUTO           | 84000  | 0,24   | 20.160,00 |
| 87                   | Carbamazepina 200mg - comprimido (AMPLA CONCORRÊNCIA) | UNIDADE | TEUTO           | 252000 | 0,24   | 60.480,00 |
| 88                   | Carbamazepina 2% solução Oral 100ml - frasco          | FRASCO  | HIPOLABOR       | 3360   | 10,71  | 35.985,60 |
| 89                   | Carbidopa + Levodopa 25mg + 250mg - comprimido        | UNIDADE | CRISTALIA       | 10080  | 0,98   | 9.878,40  |
| 90                   | Carbonato de Lítio 300mg - comprimido                 | UNIDADE | HIPOLABOR       | 67200  | 0,25   | 16.800,00 |
| 91                   | Clonazepan 0,5 mg - comprimido                        | UNIDADE | GEOLAB          | 16800  | 0,09   | 1.512,00  |
| 92                   | Clonazepan 2 mg - comprimido                          | UNIDADE | GEOLAB          | 33600  | 0,08   | 2.688,00  |
| 93                   | Clonazepan 2,5 mg - frasco                            | FRASCO  | HIPOLABOR       | 5040   | 3,10   | 15.624,00 |
| 94                   | Cloridrato de Amantadina 100mg - comprimido           | UNIDADE | MOMENTA         | 5040   | 1,11   | 5.594,40  |
| 95                   | Cloridrato de Memantina 10mg - comprimido             | UNIDADE | PRATI DONADUZZI | 5040   | 0,25   | 1.260,00  |
| 96                   | Citalopram 20 mg - comprimido                         | UNIDADE | PRATI DONADUZZI | 5040   | 0,16   | 806,40    |
| 97                   | Clorpromazina 25 mg - comprimido                      | UNIDADE | CRISTALIA       | 33600  | 0,26   | 8.736,00  |
| 98                   | Clorpromazina 100 mg - comprimido                     | UNIDADE | CRISTALIA       | 33600  | 0,35   | 11.760,00 |
| 99                   | Clozapina 25 mg - comprimido                          | UNIDADE | CRISTALIA       | 8400   | 1,47   | 12.348,00 |
| 100                  | Clozapina 100 mg - comprimido                         | UNIDADE | CRISTALIA       | 8400   | 6,70   | 56.280,00 |
| 101                  | Decanoato de Haloperidol 50mg. Injetável - Ampola     | UNIDADE | CRISTALIA       | 840    | 7,14   | 5.997,60  |
| 102                  | Deposteron 200mg/ml - CAIXA COM 3 Ampola              | CAIXA   | E.MS            | 67     | 260,61 | 17.460,87 |
| 103                  | Diazepan 5 mg - comprimido                            | UNIDADE | SANTISA         | 42000  | 0,07   | 2.940,00  |
| 104                  | Diazepan 10mg - comprimido                            | UNIDADE | SANTISA         | 33600  | 0,07   | 2.352,00  |
| 105                  | Diazepan injetável - Ampola 10mg - 2ml                | UNIDADE | HIPOLABOR       | 336    | 1,30   | 436,80    |
| 106                  | Fenitoína 100 mg - comprimido                         | UNIDADE | HIPOLABOR       | 33600  | 0,12   | 4.032,00  |
| 108                  | Fenobarbital 100mg - comprimido                       | UNIDADE | CRISTALIA       | 168000 | 0,16   | 26.880,00 |
| 109                  | Fluoxetina 20 mg - Cápsula                            | UNIDADE | HIPOLABOR       | 58800  | 0,12   | 7.056,00  |
| 110                  | Fumarato de Quetiapina 25mg - comprimido              | UNIDADE | GEOLAB          | 6720   | 0,23   | 1.545,60  |
| 111                  | Fumarato de Quetiapina 100mg - Comprimido             | UNIDADE | GEOLAB          | 5040   | 0,67   | 3.376,80  |



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|                 |                                                           |         |                   |        |       |           |
|-----------------|-----------------------------------------------------------|---------|-------------------|--------|-------|-----------|
| 112             | Haloperidol 5mg - comprimido                              | UNIDADE | CRISTALIA         | 67200  | 0,24  | 16.128,00 |
| 114             | Hemifumarato de quetiapina 100mg - comprimido             | UNIDADE | GEOLAB            | 9072   | 0,67  | 6.078,24  |
| 115             | Imipramina 25mg - comprimido                              | UNIDADE | CRISTALIA         | 3360   | 0,52  | 1.747,20  |
| 117             | Levomepromazina 25mg - comprimido                         | UNIDADE | CRISTALIA         | 33600  | 0,28  | 9.408,00  |
| 118             | Levomepromazina 100mg - comprimido                        | UNIDADE | HIPOLABOR         | 16800  | 0,84  | 14.112,00 |
| 119             | levodopa + benserazida 100/25mg. (Prolopa)BD - comprimido | UNIDADE | ROCHE             | 1512   | 1,78  | 2.691,36  |
| 121             | Mestinon 60mg - caixa 60 comprimido                       | CAIXA   | CELLERA           | 33     | 48,16 | 1.589,28  |
| 122             | Nexiun 20mg - comprimido                                  | UNIDADE | ASTRAZENECA       | 471    | 6,00  | 2.826,00  |
| 123             | Orlistate 120mg - comprimido                              | UNIDADE | GERMED            | 4032   | 2,76  | 11.128,32 |
| 124             | Olanzapina 2,5mg - comprimido                             | UNIDADE | PRATI DONADUZZI   | 1010   | 0,56  | 565,60    |
| 125             | Pregabalina 75mg - comprimido                             | UNIDADE | MEDQUIMICA        | 8400   | 0,31  | 2.604,00  |
| 126             | Pregabalina 150mg - comprimido                            | UNIDADE | MEDQUIMICA        | 2016   | 0,60  | 1.209,60  |
| 127             | Prometazina 25mg - comprimido                             | UNIDADE | CRISTALIA         | 50400  | 0,15  | 7.560,00  |
| 128             | Risperidona 1mg. - comprimido                             | UNIDADE | PRATI DONADUZZI   | 42000  | 0,15  | 6.300,00  |
| 129             | Risperidona 2mg. - comprimido                             | UNIDADE | PRATI DONADUZZI   | 67200  | 0,18  | 12.096,00 |
| 130             | Risperidona 3mg. - comprimido                             | UNIDADE | PRATI DONADUZZI   | 1680   | 0,25  | 420,00    |
| 131             | Risperidona 1mg/ml C 30ml- frasco                         | FRASCO  | PRATI DONADUZZI   | 840    | 11,75 | 9.870,00  |
| 132             | Paroxetina 20 mg - comprimido                             | UNIDADE | PHARLAB           | 16800  | 0,35  | 5.880,00  |
| 133             | Paroxetina 12,5 mg - comprimido                           | UNIDADE | EUROFARMA         | 1512   | 2,77  | 4.188,24  |
| 134             | Pramipexol 0,25mg - comprimido                            | UNIDADE | ACHÉ BIOSINTETICA | 2016   | 2,10  | 4.233,60  |
| 135             | Sertralina 50 mg - comprimido                             | UNIDADE | PRATI DONADUZZI   | 16800  | 0,17  | 2.856,00  |
| 136             | Topiramato 25 mg - comprimido                             | UNIDADE | VITAMEDIC         | 25200  | 0,30  | 7.560,00  |
| 137             | Topiramato 50mg - comprimido                              | UNIDADE | VITAMEDIC         | 5040   | 0,54  | 2.721,60  |
| 138             | Topiramato 100 mg - comprimido                            | UNIDADE | VITAMEDIC         | 16800  | 0,66  | 11.088,00 |
| 139             | Valproato de sódio 50mg C/100ml - frasco                  | FRASCO  | HIPOLABOR         | 1680   | 5,96  | 10.012,80 |
| <b>HIPERDIA</b> |                                                           |         |                   |        |       |           |
| 140             | AAS 100mg - comprimido (COTA RESERVADA)                   | UNIDADE | IMEC              | 168000 | 0,06  | 10.080,00 |
| 141             | AAS 100mg - comprimido (AMPLA CONCORRÊNCIA)               | UNIDADE | IMEC              | 504000 | 0,06  | 30.240,00 |
| 143             | Atenolol 25mg - comprimido                                | UNIDADE | PRATI DONADUZZI   | 11760  | 0,07  | 823,20    |
| 144             | Captopril 25 mg - comprimido                              | UNIDADE | HIPOLABOR         | 168000 | 0,04  | 6.720,00  |
| 146             | Enalapril 10mg - comprimido                               | UNIDADE | HIPOLABOR         | 10080  | 0,05  | 504,00    |
| 147             | Furosemida 40 mg - comprimido                             | UNIDADE | PRATI DONADUZZI   | 50400  | 0,07  | 3.528,00  |
| 150             | Glimepirida 4mg - comprimido (COTA RESERVADA)             | UNIDADE | CIMED             | 126000 | 0,23  | 28.980,00 |
| 151             | Glimepirida 4mg - comprimido (AMPLA CONCORRÊNCIA)         | UNIDADE | CIMED             | 378000 | 0,23  | 86.940,00 |



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|     |                                                  |         |                 |        |      |                     |
|-----|--------------------------------------------------|---------|-----------------|--------|------|---------------------|
| 153 | Losartana 50mg - comprimido (COTA RESERVADA)     | UNIDADE | PRATI DONADUZZI | 294000 | 0,08 | 23.520,00           |
| 154 | Losartana 50mg - comprimido (AMPLA CONCORRÊNCIA) | UNIDADE | PRATI DONADUZZI | 882000 | 0,08 | 70.560,00           |
| 158 | Nifedipino 20mg - comprimido                     | UNIDADE | MEDQUIMICA      | 50400  | 0,17 | 8.568,00            |
| 159 | Nifedipino 20mg retard - comprimido              | UNIDADE | MEDQUIMICA      | 6720   | 0,17 | 1.142,40            |
|     |                                                  |         |                 |        |      | <b>1.577.236,87</b> |

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.577.236,87 (Um milhão e quinhentos e setenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).**

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os materiais citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficam do sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida no termo de Referência.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto

da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**;

**5.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**5.1.1.** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

**5.1.2.** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

**5.1.3.** Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos materiais ora fornecida, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

**5.3.** É vedada a antecipação de pagamento.

**5.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

**5.5.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

**5.6.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

**5.7.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

**5.8.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem e de acordo com as condições contidas no Termo de Referência.

**6.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais

cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

7.2. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

- a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias;
- a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados;

e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.2. Por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**10.3. Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**10.4.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1.** Caso seja de interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, o valor inicial atualizado desta **Ata de Registro de Preços**, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

**12.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**12.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

**13.1.** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de preços, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**14.1.** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Termo de Referência:



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência;

**16.2.** A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

**16.3.** Os casos omissos no nesta ata, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**;

**16.4.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do representante legal do Órgão Gerenciador e o e-CNPJ do Fornecedor Registrado.

Santo Antônio do Tauá - PA, 18 de agosto de 2023.

**ENEDINA**  
**MATOS DA**  
**SILVA:1586**  
**9784204**  
Assinado de forma digital por ENEDINA MATOS DA SILVA:15869784204  
Dados: 2023.08.18 10:56:23 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 12.019.384/0001-73**  
**Enedina Matos da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**P G LIMA COM**  
**EIRELI:234937**  
**64000161**  
Assinado de forma digital por P G LIMA COM EIRELI:23493764000161  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=CASTANHAI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=23917962000105, ou=presencial, cn=P G LIMA COM EIRELI:23493764000161  
Dados: 2023.08.18 10:25:57 -03'00'

**P G LIMA COM LTDA**  
**CNPJ: 23.493.764/0001-61**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

#### Testemunhas:

1. **EDIONE DE SILVA**  
**SOUZA:73097675**  
Assinado de forma digital por EDIONE DE SILVA SOUZA:73097675272  
Dados: 2023.08.18 10:56:44 -03'00'

**CPF: 272**

2. **CLEYSON JOSE CASTRO**  
**COUTO:61712078291**  
Assinado de forma digital por CLEYSON JOSE CASTRO COUTO:61712078291  
Dados: 2023.08.18 10:57:44 -03'00'

**CPF:**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1808003/2023 – PE-SRP/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-2007001/SRP -PE-PMSAT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907001/2023-CPL-PMSAT

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Santo Antônio do Tauá, CNPJ: 12.019.384/0001-73, sediado à Av. Juscelino Kubitschek, nº 09 – Moraesão - Santo Antônio do Tauá/PA - CEP 68.786-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **Enedina Matos da Silva** – CPF: 158.697.842-04, Portaria nº 145/2021/GAB/PREF de 03/06/2021, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**” e a Empresa **MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 14.202.227/0001-24, sediada a Passagem 19 de Junho, S/N - Centro - Capanema - Pará - CEP: 68.700-065, neste ato representada **Luis Carlos do Rosário Silva** – CPF: 375.744.772-72, doravante denominada “**FORNECEDOR REGISTRADO**”, considerando o julgamento do **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº **9/2023-2007001/SRP -PE-PMSAT**, na forma **ELETRÔNICA**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a (s) classificação(ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E HIPERDIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

| ITEM                   | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO             | UND     | MARCA                                         | QTD   | R\$ UNT | R\$ TOTAL |
|------------------------|---------------------------------------|---------|-----------------------------------------------|-------|---------|-----------|
| <b>FARMÁCIA BÁSICA</b> |                                       |         |                                               |       |         |           |
| 13                     | Amoxicilina 500 mg - comprimido       | UNIDADE | GENÉRICO/<br>PRATI<br>DONADUZZI &<br>CIA LTDA | 84000 | 0,33    | 27.720,00 |
| 50                     | Neomicina + Bacitracina pomada - Tubo | UNIDADE | BACINA/<br>BELFAR LTDA                        | 8400  | 2,49    | 20.916,00 |
| 73                     | Sulfato Ferroso 40mg - comprimido     | UNIDADE | SULFERBEL/<br>BELFAR LTDA                     | 84000 | 0,05    | 4.200,00  |
| <b>HIPERDIA</b>        |                                       |         |                                               |       |         |           |

|     |                                                     |         |                                                               |        |      |                  |
|-----|-----------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|
| 148 | Glibenclamida 5mg - comprimido (COTA RESERVADA)     | UNIDADE | GLICONIL/<br>MEDQUIMICA<br>INDUSTRIA<br>FARMACEUTICA<br>LTDA. | 126000 | 0,04 | 5.040,00         |
| 149 | Glibenclamida 5mg - comprimido (AMPLA CONCORRÊNCIA) | UNIDADE | GLICONIL/<br>MEDQUIMICA<br>INDUSTRIA<br>FARMACEUTICA<br>LTDA. | 378000 | 0,04 | 15.120,00        |
| 152 | Hidroclorotiazida 25mg - comprimido                 | UNIDADE | GENERIC/<br>MEDQUIMICA<br>INDUSTRIA<br>FARMACEUTICA<br>LTDA.  | 252000 | 0,04 | 10.080,00        |
| 157 | Metformina Cloridrato 500mg - comprimido            | UNIDADE | GENERIC/<br>PRATI<br>DONADUZZI &<br>CIA LTDA                  | 16800  | 0,16 | 2.688,00         |
| 160 | Propranolol 40mg - comprimido                       | UNIDADE | SANPRONOL/<br>SANVAL<br>COMÉRCIO E<br>INDÚSTRIA<br>LTDA       | 10080  | 0,05 | 504,00           |
|     |                                                     |         |                                                               |        |      | <b>86.268,00</b> |

**VALOR GLOBAL: R\$ 86.268,00 (Oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais).**

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os materiais citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando do sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida no termo de Referência.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**;

**5.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**5.1.1.** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

**5.1.2.** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

**5.1.3.** Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos materiais ora fornecida, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

**5.3.** É vedada a antecipação de pagamento.

**5.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

**5.5.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

**5.6.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

**5.7.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de

25 de julho de 2007;

**5.8.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem e de acordo com as condições contidas no Termo de Referência.

**6.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicafe.

**7.2.** Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

- a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias;
- a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a



configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**a.3)** 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**b)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados;

**e)** A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**b)** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.2. Por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.3. Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

10.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. Caso seja de interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, o valor inicial atualizado desta **Ata de Registro de Preços**, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

**12.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**12.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

**13.1.** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de preços, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**14.1.** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Termo de Referência:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência;

**16.2.** A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

**16.3.** Os casos omissos no nesta ata, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**;

**16.4.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura

Eletrônica), usando o e-CPF do representante legal do Órgão Gerenciador e o e-CNPJ do Fornecedor Registrado.

Santo Antônio do Tauá - PA, 18 de agosto de 2023.

**ENEDINA**  
**MATOS DA**  
**SILVA:15869**  
**784204**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 12.019.384/0001-73**  
**Enedina Matos da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Assinado de forma  
digital por ENEDINA  
MATOS DA  
SILVA:15869784204  
Dados: 2023.08.18  
14:59:28 -03'00'

**MEDNORDESTE COMERCIO**  
**DE MEDICAMENTOS**  
**LTDA:14202227000124**

Assinado de forma digital por  
MEDNORDESTE COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:14202227000124  
Dados: 2023.08.18 14:27:15 -03'00'

**MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 14.202.227/0001-24**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**Testemunhas:**

1. **EDIONE DE SILVA**  
**SOUZA:7309767**  
**CPF: 5272**

Assinado de forma digital  
por EDIONE DE SILVA  
SOUZA:73097675272  
Dados: 2023.08.18  
14:59:48 -03'00'

2. **CLEYSON JOSE CASTRO**  
**COUTO:61712078291**  
**CPF:**

Assinado de forma digital por  
CLEYSON JOSE CASTRO  
COUTO:61712078291  
Dados: 2023.08.18 15:00:19 -03'00'